

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 25389.000144/2020-31

Processo nº 25389.000144/2

Contrato nº 46/2020

Data de Assinatura: 14/12/2

Data da Publicação: 17/12/2

Contratante: Fundação Oswaldo Cruz
Infraestrutura dos Campi

Contratado: VINIL GESTÃO E

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC**2º TERMO DE APOSTILAMENTO**

A Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com VINIL GESTÃO E FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.412.883/0001-04 e que tem por objeto a contratação de serviço de apoio as atividades desenvolvidas na Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi (Cogic), nas atividades acessórias e complementares de gestão administrativa, necessárias ao cumprimento das finalidades da Fundação Oswaldo Cruz, RESOLVE formalizar o presente Segundo Termo de Repactuação, por Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a repactuação de preços, detalhado em planilhas de custos e formação de preços vigentes, em face a majoração relativamente ao insumo que a compõem, como condição para manutenção dos custos da prestação de serviços, conforme planilhas acostadas nos autos (SEI – 0839449).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.1 A repactuação de preços, dá-se em função do reajuste dos salários e do benefício do auxílio refeição/alimentação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 (SEI – 0839335), com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2021, em consonância com o despacho da área técnica (SEI – 0840441).

2.2 – DO IMPACTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.2.1 Após o cômputo da repactuação de preços, o valor mensal do contrato passa dos atuais R\$ 866.534,81 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) para R\$ 872.576,37 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) perfazendo um acréscimo de 0,70% (setenta centésimos por cento).

2.3 – DOS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.3.1 Os efeitos financeiros terão alcance retroativos à 01/02/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Após o cômputo da repactuação de preços, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 10.470.916,48 (dez milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), sendo distribuído da seguinte forma: i) o valor mensal referente a mão de obra passa a ser de R\$ 872.167,91 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) perfazendo um total anual de R\$ 10.466.014,92 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quatorze reais e noventa e dois centavos); e ii) o valor anual de R\$ 4.901,56 (quatro mil, novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos) destinados aos materiais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS DO APOSTILAMENTO

4.1 Para efeitos de registros, importa o presente Termo de Apostilamento um aumento de R\$ 67.262,72 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) resultado da apuração da diferença cumulativa do ajuste e componentes de custo, aí considerada a retroatividade à data inicial de 01/02/2021 e sua projeção até o término do contrato, previsto para ocorrer em 04/01/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA obriga-se: i) a complementar a sua garantia contratual no valor de R\$ 3.624,93 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) em consonância com as regras previstas em edital; e ii) a comunicar à Seguradora a presente alteração contratual promovida no curso no curso da contratação.

5.2. A documentação correspondente (inclusive cópia da comunicação à Seguradora com protocolo de recebimento) deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste instrumento.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
COORDENADOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenadora-Geral**, em 25/06/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0857526** e o código CRC **4D3FF3CF**.